



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado da Fazenda do Minas

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31300115321

Código da Natureza Jurídica

2054

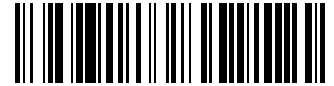
Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: SANTA DUNA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S.A.  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J173867664724

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2209	1	ALTERACAO DE ENDERECO ENTRE MUNICIPIOS DENTRO DO MESMO ESTADO

BRUMADINHO  
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

30 Maio 2017  
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

Responsável

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6291476 em 06/06/2017 da Empresa SANTA DUNA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S.A., Nire 31300115321 e protocolo 172266025 - 15/05/2017. Autenticação: 711C4D138B16AC83289F1467BEFEBB3026124538. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/226.602-5 e o código de segurança hGDD. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/226.602-5	J173867664724	27/04/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
851.122.246-49	HUMBERTO MAURO FURTADO VIEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



**SANTA DUNA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**

CNPJ/MF 22.902.593/0001-14

NIRE 3130011532-1

("Companhia")

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 23 DE MARÇO DE 2017**

**1. DATA, HORA E LOCAL:** Em 23 de março de 2017, às 11:00 horas, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, no Hotel Ramada Encore Virginia Luxemburgo, localizado na Rua Gentios, nº 274, Luxemburgo, CEP 30380-490.

**2. PRESENÇA E CONVOCAÇÃO:** Os acionistas da Companhia foram previamente convocados de acordo com o edital publicado, nos termos do artigo 124, §1º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), nos jornais Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (Caderno 2) e Diário do Comércio de Belo Horizonte, em 15, 16 e 17 de março de 2017, às folhas 19, 15, 12 e 8,10, 8, respectivamente. Presente os acionistas da Companhia, representando aproximadamente 68% (sessenta oito por cento) do capital social da Companhia, conforme se verifica pelas assinaturas constantes no Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia e no **Anexo I**.

**3. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: **Humberto Mauro Furtado Vieira**; Secretário: **Glauco Mol Santos**.

**4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: **(i)** a lavratura da ata em forma de sumário; **(ii)** a alteração do endereço da sede social da Companhia; **(iii)** a aceitação da renúncia dos atuais membros da Diretoria, com a consequente eleição dos novos membros da Diretoria da Companhia; e **(iv)** a reforma integral e consolidação do Estatuto Social da Companhia.

**5. DELIBERAÇÕES:** Por unanimidade de votos dos acionistas presentes e sem quaisquer restrições, foram tomadas as seguintes deliberações:

**5.1.** Aprovar a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia Geral Extraordinária na forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei das Sociedades por Ações.



**5.2.** Aprovar a alteração do endereço da sede social da Companhia, atualmente localizada na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Bias Fortes, nº 817/402, Bairro de Lourdes, CEP 30170-011 **paraa** Cidade de Brumadinho, Estado de Minas Gerais, na Rodovia BR 381, Km 522, sem número, Sala 2, Pista Sul, Zona Rural, CEP 35460-000.

**5.3.** Em razão da deliberação acima, aprovar a alteração da Cláusula 2ª do Estatuto Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Cláusula 2ª. A Companhia tem sede e foro na Cidade de Brumadinho, Estado de Minas Gerais, na Rodovia BR 381, Km 522, sem número, Sala 2, Pista Sul, Zona Rural, CEP 35460-000."*

**5.4.** Tomar conhecimento da renúncia do atual membro da Diretoria da Companhia, o Sr. **Ricardo Furquim Werneck Guimarães**, de seu cargo de Diretor Sem Designação Específica da Companhia, para o qual foi eleito na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 24 de maio de 2016, conforme termo de renúncia assinado e arquivado na sede da Companhia.

**5.5.** Tendo em vista o disposto acima, eleger como membros da Diretoria da Companhia, os Srs. **(i) Glauco Mol Santos**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº M2622740 (SSP/MG) e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob o nº 790.300.846-34, residente e domiciliado na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Delano Brochado Adjuto, 19, Bairro Buritis, CEP 30575-829; e **(ii) Humberto Mauro Furtado Vieira**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº M5380305 (SSP/MG) e inscrito no CPF/MF sob o nº 851.122.246-49, residente e domiciliado na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, com endereço comercial na Avenida Raja Gabaglia, 1255, 13º andar, CEP 30380-435. Os membros da Diretoria ora eleitos tomarão posse mediante a assinatura dos respectivos termos de posse a ser lavrados no Livro de Registro de Atas das Reuniões da Diretoria, oportunidade na qual declararão que cumprem os requisitos previstos no artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações.

**5.5.1.** Em decorrência da deliberação prevista no item 5.5 acima, aprovar a remuneração dos novos Diretores da Companhia em montante equivalente a 1 (um) salário mínimo mensal para cada, conforme vigente.

TEXT\_RIO - 1833685v1 12405.1



Junta Comercial de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6291476 em 06/06/2017 da Empresa SANTA DUNA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S.A., Nire 31300115321 e protocolo 172266025 - 15/05/2017. Autenticação: 711C4D138B16AC83289F1467BEFEBB3026124538. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/226.602-5 e o código de segurança hGDD. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

**5.6.** Aprovar a reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia para refletir as deliberações aprovadas nesta Assembleia Geral Extraordinária, cuja nova redação passará a vigorar nos termos do **Anexo II**.

**6. DOCUMENTOS ARQUIVADOS NA COMPANHIA:** Termo de Renúncia e Posse dos Diretores da Companhia.

**7. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia Geral Extraordinária e lavrada esta Ata, na forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei das Sociedades por Ações, que foi lida, aprovada e assinada pelos presentes. Assinaturas: **Mesa:** Presidente: Humberto Mauro Furtado Vieira; Secretário: Glauco Mol Santos. **Acionistas:** ARG Ltda (p. Procurador: Humberto Mauro Furtado Vieira), FIDENS Engenharia Ltda (p. Diretor: Rodrigo Alvarenga Franco), Mineradora Rio Brava Ltda (p. Administrador: Flávio Frederico Jafet), Bardella S/A Indústria Mecânicas (p. Diretor: João Carlos Purkote), Cia de Mineração Serra da Farofa CEFAR (p. Diretor Presidente: Flávio Frederico Jafet), Construção Empreendimentos e Representação Nacional de Engenharia (p. Diretor Jan Nahim), ECM Projetos Industriais Ltda (p. Procurador: Gustavo Humberto Monteiro), MMX Mineração e Metálicos S.A (p. Procurador: Thiago Félix Gomes) e MMX Metálicos Corumbá Ltda (p. Procurador: Thiago Félix Gomes). **Diretor Renunciante:** Ricardo Furquim Werneck Guimarães. **Diretores Eleitos:** Glauco Mol Santos e Humberto Mauro Furtado Vieira.

*Certifico que a presente é cópia fiel do original lavrado no livro próprio.*

Belo Horizonte, 23 de março de 2017.

---

**Humberto Mauro Furtado Vieira**  
Presidente

---

**Glauco Mol Santos**  
Secretário

TEXT\_RIO - 1833685v1 12405.1



Junta Comercial de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6291476 em 06/06/2017 da Empresa SANTA DUNA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S.A., Nire 31300115321 e protocolo 172266025 - 15/05/2017. Autenticação: 711C4D138B16AC83289F1467BEFEBB3026124538. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/226.602-5 e o código de segurança hGDD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 5/21

**ANEXO I**  
**À**  
**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**DA SANTA DUNA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**  
**REALIZADA EM 23 DE MARÇO DE 2017**

**Lista de Presença de Acionista**

<b>Acionista</b>
ARG Ltda. (p. Procurador: Humberto Mauro Furtado Vieira)
FIDENS Engenharia S.A. (p. Diretor: Rodrigo Alvarenga Franco)
Mineradora Rio Bravo Ltda. (p.Administrador: Flávio Frederico Jafet)
Bardella S/A Indústrias Mecânicas (p. Diretor: João Carlos Purkote)
ECM S.A. Projetos Industriais (p. Procurador: Gustavo Humberto Monteiro)
Cia de Mineração Serra da Farofa CEFAR (p. Diretor Presidente: Flávio Frederico Jafet)
Construção Empreendimentos e Representação Nacional de Engenharia (p.DiretorJan Nahim)
MMX Mineração e Metálicos S.A. (p. Procurador: Thiago Félix Gomes)
MMX Metálicos Corumbá Ltda. (p. Procurador: Thiago Félix Gomes)

TEXT\_RIO - 1833685v1 12405.1



Junta Comercial de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6291476 em 06/06/2017 da Empresa SANTA DUNA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S.A., Nire 31300115321 e protocolo 172266025 - 15/05/2017. Autenticação: 711C4D138B16AC83289F1467BEFEBB3026124538. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/226.602-5 e o código de segurança hGDD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

**ANEXO II**  
**À**  
**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**DA SANTA DUNA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**  
**REALIZADA EM 23 DE MARÇO DE 2017**

**Estatuto Social**

TEXT\_RIO - 1833685v1 12405.1



Junta Comercial de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6291476 em 06/06/2017 da Empresa SANTA DUNA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S.A., Nire 31300115321 e protocolo 172266025 - 15/05/2017. Autenticação: 711C4D138B16AC83289F1467BEFEBB3026124538. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/226.602-5 e o código de segurança hGDD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

**ESTATUTO SOCIAL  
DA  
SANTA DUNA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**

**CAPÍTULO I  
DENOMINAÇÃO, SEDE SOCIAL, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO**

**Cláusula 1.** A **Santa Duna Empreendimentos e Participações S.A.** ("Companhia") é uma sociedade por ações de capital fechado, que se regerá pelo disposto neste estatuto social ("Estatuto Social") e pelas disposições legais aplicáveis, em especial pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").

**Cláusula 2.** A Companhia tem sede e foro na Cidade de Brumadinho, Estado de Minas Gerais, na Rodovia BR 381, Km 522, sem número, Sala 2, Pista Sul, Zona Rural, CEP 35460-000.

**Parágrafo Único.** Por deliberação da assembleia geral, a Companhia poderá abrir, alterar e extinguir filiais, sucursais, agências, escritórios, representações, dependências e outros estabelecimentos, em qualquer localidade, no território nacional ou no exterior.

**Cláusula 3.** A Companhia tem por objeto (i) a participação em outras entidades ou sociedades, personificadas ou não, no Brasil ou no exterior; e (ii) a administração de bens próprios.

**Cláusula 4.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

**CAPÍTULO II  
CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

**Cláusula 5.** O capital social da Companhia é equivalente a R\$ 67.532.463,00 (sessenta e sete milhões, quinhentos trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta e três reais), dividido em 67.255.196 (sessenta e sete milhões, duzentas e cinquenta e cinco mil, cento e noventa e seis) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

**Parágrafo 1º.** As ações são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação corresponde a 1 (um) voto nas deliberações das assembleias gerais de acionistas.

TEXT\_RIO - 1833685v1 12405.1



Junta Comercial de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6291476 em 06/06/2017 da Empresa SANTA DUNA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S.A., Nire 31300115321 e protocolo 172266025 - 15/05/2017. Autenticação: 711C4D138B16AC83289F1467BEFEBB3026124538. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/226.602-5 e o código de segurança hGDD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 8/21

**Parágrafo 2º.** A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia. Mediante solicitação de qualquer acionista, a Companhia emitirá certificados de ações.

**Cláusula 6.** A Companhia é vedada a emissão de partes beneficiárias.

**Cláusula 7.** Os acionistas terão direito de preferência para subscrição de ações a serem emitidas em aumentos de capital proporcionalmente ao número de ações que possuem, na forma do artigo 171 da Lei das Sociedades por Ações.

**Parágrafo Único.** As hipóteses de alienação, cessão, transferência, oneração ou qualquer outra forma de disposição de ações representativas do capital social da Companhia observarão os termos e condições estabelecidos no presente Estatuto Social, sendo que será considerada nula e ineficaz a prática de quaisquer desses atos por qualquer dos acionistas com infração às regras estabelecidas nesta Cláusula 7.

### **CAPÍTULO III ASSEMBLEIA GERAL**

**Cláusula 8.** A assembleia geral dos acionistas reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais, este Estatuto Social e/ou a legislação aplicável assim exigirem.

**Parágrafo 1º.** As assembleias gerais serão convocadas, tanto em primeira quanto em segunda convocação, seguindo as competências e as formalidades de publicação e divulgação dispostas na Lei das Sociedades por Ações, devendo uma cópia dos respectivos editais de convocação ser encaminhada pela Companhia a todos os acionistas da Companhia, através de fac-símile, e-mail ou carta registrada com aviso de recebimento. Os editais de convocação deverão incluir detalhadamente o dia, a hora e o local em que a assembleia geral será realizada, o número de telefone para o qual os acionistas devem telefonar para participar da assembleia geral por meio de videoconferência ou teleconferência, bem como a ordem do dia, que não poderá incluir itens genéricos como "questões de interesse geral da Companhia" ou "outros".

TEXT\_RIO - 1833685v1 12405.1



Junta Comercial de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6291476 em 06/06/2017 da Empresa SANTA DUNA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S.A., Nire 31300115321 e protocolo 172266025 - 15/05/2017. Autenticação: 711C4D138B16AC83289F1467BEFEBB3026124538. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/226.602-5 e o código de segurança hGDD. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

pág. 9/21

Nenhuma deliberação deverá ser considerada validamente aprovada a respeito de assuntos não expressamente incluídos na ordem do dia, conforme estabelecido no respectivo edital de convocação, salvo deliberações aprovadas pela unanimidade dos acionistas em assembleias gerais devidamente instaladas.

**Parágrafo 2º.** Os acionistas da Companhia poderão participar das assembleias gerais remotamente, por meio de teleconferência ou videoconferência. Independentemente das formalidades referentes à convocação das assembleias gerais previstas nesta Cláusula, será regular a assembleia geral a que comparecerem todos os acionistas.

**Parágrafo 3º.** As assembleias gerais deverão ser realizadas em dias úteis, durante o horário comercial, na sede social da Companhia, a menos que de outra forma acordado pelos acionistas, e serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de acionistas titulares de ações representando, no mínimo, a maioria do capital social votante da Companhia, e em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número.

**Parágrafo 4º.** As assembleias gerais deverão ser instaladas e presididas por um acionista escolhido dentre os presentes, por maioria de votos. O presidente da assembleia geral deverá nomear um dos presentes para atuar na qualidade de secretário de mesa, sendo que este será responsável por anotar as discussões e registrar as deliberações em atas.

**Parágrafo 5º.** Os acionistas poderão ser representados nas assembleias gerais por um procurador devidamente constituído há menos de 1 (um) ano. O procurador deverá ser necessariamente um acionista ou administrador da Companhia, ou advogado, admitindo-se que o procurador seja portador de voto por escrito.

**Cláusula 9.** Exceto se maior quórum for estabelecido em lei ou neste Estatuto Social, as deliberações tomadas em assembleia geral exigirão o voto favorável de acionistas titulares da maioria das ações representativas do capital social votante da Companhia que estejam presentes à assembleia geral (i.e., por 50% (cinquenta por cento) dos votos atribuídos às ações detidas pelos acionistas que estejam presentes à assembleia geral, mais 1 (um) voto).

**Parágrafo 1º.** As deliberações das assembleias gerais serão lavradas no Livro de Registro de Atas de Assembleia Geral da Companhia e seus extratos serão arquivados no registro do comércio e publicados.

TEXT\_RIO - 1833685v1 12405.1



Junta Comercial de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6291476 em 06/06/2017 da Empresa SANTA DUNA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S.A., Nire 31300115321 e protocolo 172266025 - 15/05/2017. Autenticação: 711C4D138B16AC83289F1467BEFEBB3026124538. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/226.602-5 e o código de segurança hGDD. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 10/21

**Cláusula 10.** Sem prejuízo de outras matérias previstas em lei ou neste Estatuto Social, caberá à assembleia geral a deliberação acerca das seguintes matérias:

- (i)** qualquer alteração do Estatuto Social da Companhia;
- (ii)** criação de qualquer classe ou espécie de ação na Companhia e/ou aprovação de qualquer alteração nas preferências, vantagens e direitos de classe ou espécie de ação;
- (iii)** qualquer aumento ou redução do capital social da Companhia e determinação do preço de emissão de novas ações pela Companhia, conforme aplicável;
- (iv)** alteração do dividendo obrigatório;
- (v)** cisão, fusão, dissolução ou cessação do estado de liquidação, ou incorporação da Companhia por outra sociedade ou de outra sociedade pela Companhia, bem como a incorporação de ações de emissão da Companhia ou a incorporação pela Companhia de ações de emissão de outra sociedade;
- (vi)** autorizar a participação (ou qualquer alteração na participação), sob qualquer forma, em quaisquer entidades ou sociedades, personificadas ou não, bem como a constituição de quaisquer subsidiárias e/ou a aquisição ou disposição de participações societárias;
- (vii)** eleição e destituição dos membros da Diretoria e aprovação de sua remuneração global;
- (viii)** alteração do objeto social da Companhia;
- (ix)** a criação de obrigações principais ou acessórias para a Companhia;
- (x)** a alienação dos bens da Companhia, transferência de sua posse direta ou indireta ou a constituição de qualquer ônus sobre os mesmos;
- (xi)** a destinação dos lucros líquidos e distribuição de dividendos;

TEXT\_RIO - 1833685v1 12405.1



Junta Comercial de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6291476 em 06/06/2017 da Empresa SANTA DUNA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S.A., Nire 31300115321 e protocolo 172266025 - 15/05/2017. Autenticação: 711C4D138B16AC83289F1467BEFEBB3026124538. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/226.602-5 e o código de segurança hGDD. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 11/21

**(xii)** dissolução e liquidação da Companhia;

**(xiii)** celebração pela Companhia de qualquer contrato de natureza financeira que possa representar qualquer forma de endividamento, incluindo contratos de abertura de crédito, mútuos, empréstimos, extensão de crédito, financiamentos, arrendamentos mercantis ou leasing, *comprar, vender* e desconto de recebíveis ou créditos, emissão de notas promissórias comerciais (*commercial papers*), debêntures não conversíveis ou outros títulos de dívida da Companhia, bem como a outorga ou criação das respectivas garantias, em qualquer caso, quando na data da celebração de tal contrato de natureza financeira e/ou a outorga ou criação das respectivas garantias; e

**(xiv)** concessão, pela Companhia, de qualquer garantia, real ou fidejussória para garantir obrigações de terceiros incluindo, sem limitação, fianças e avais.

#### **CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO**

**Cláusula 11.** A Companhia será administrada por uma diretoria, a qual será constituída e exercerá as atribuições e os poderes conferidos em lei e nas disposições do presente Estatuto Social.

**Parágrafo 1º.** Os membros da diretoria serão investidos em seus respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, prestando as informações exigidas por lei, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição.

**Parágrafo 2.** O termo de posse conterà, obrigatoriamente, a declaração de desimpedimento para o exercício de cargo de administrador, nos termos da legislação aplicável.

**Cláusula 12.** A remuneração global dos membros da diretoria será fixada pela assembleia geral.

**Cláusula 13.** A diretoria é o órgão de gestão e representação da Companhia. A diretoria deverá exercer as atribuições que a lei e o Estatuto Social lhe conferirem, especialmente para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia e à gestão no dia-a-dia dos negócios da Companhia e atividades sociais.

TEXT\_RIO - 1833685v1 12405.1



Junta Comercial de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6291476 em 06/06/2017 da Empresa SANTA DUNA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S.A., Nire 31300115321 e protocolo 172266025 - 15/05/2017. Autenticação: 711C4D138B16AC83289F1467BEFEBB3026124538. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/226.602-5 e o código de segurança hGDD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 12/21

**Cláusula 14.** A diretoria será composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 3 (três) membros, residentes e domiciliados no país, acionistas ou não, que deverão ocupar os cargos de Diretor Presidente e os demais de Diretor Sem Designação Específica. Os diretores serão eleitos pela assembleia geral para um mandato unificado de 1 (um) ano, sendo permitida a reeleição. Os diretores poderão ser destituídos a qualquer tempo pela assembleia geral.

**Parágrafo 1º.** O mandato dos diretores será automaticamente prorrogado até a posse de seus substitutos.

**Parágrafo 2º.** Em caso de morte, renúncia ou qualquer outro evento que leve à vacância permanente de cargo da diretoria, deverá ser imediatamente convocada assembleia geral de acionistas para eleição do diretor substituto, que completará o prazo de gestão do diretor substituído. Até que seja eleito o novo diretor, aplicar-se-á a regra definida no Parágrafo 3º desta Cláusula 14.

**Parágrafo 3º.** Em caso de impedimento ou ausência temporária de qualquer cargo da diretoria, as atribuições do diretor impedido ou ausente serão exercidas temporariamente por outro diretor, salvo decisão em contrário da assembleia geral.

**Cláusula 15.** A diretoria tem todos os poderes para praticar os atos necessários à consecução do objeto social da Companhia de acordo com a lei aplicável, este Estatuto Social e as deliberações tomadas pela assembleia geral, exceto com relação aos assuntos cuja deliberação incumbe exclusivamente à assembleia geral.

**Cláusula 16.** Caberá à diretora a representação da Companhia, em juízo ou fora dele, perante terceiros, bem como perante autoridades federais, estaduais e municipais, para dar efeito a quaisquer tipos de negócios, incluindo a assinatura de contratos e acordos. Esta competência e poder será sempre exercida mediante a assinatura: (a) de 2 (dois) diretores em conjunto; (b) de 1 (um) diretor, em conjunto com um procurador constituído pela Companhia; ou (c) de 2 (dois) procuradores em conjunto, devidamente constituídos pela Companhia.

**Parágrafo Único.** As procurações outorgadas pela Companhia serão assinadas por 2 (dois) diretores em conjunto. Os mandatos concedidos por meio das procurações deverão especificar os poderes outorgados e ter um prazo de validade determinado,

TEXT\_RIO - 1833685v1 12405.1



Junta Comercial de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6291476 em 06/06/2017 da Empresa SANTA DUNA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S.A., Nire 31300115321 e protocolo 172266025 - 15/05/2017. Autenticação: 711C4D138B16AC83289F1467BEFEBB3026124538. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/226.602-5 e o código de segurança hGDD. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 13/21

que não poderá exceder a 1 (um) ano, salvo aquelas para fins judiciais, que poderão ser válidas por prazo indeterminado.

**Cláusula 17.** Os atos de qualquer acionista, diretor, empregado ou procurador que envolvam a Companhia em qualquer obrigação relativa a negócios ou operações estranhas ao objeto social são expressamente vedados e serão considerados nulos, sem efeito e inválidos com relação à Companhia, exceto se previamente autorizados pela assembleia geral dos acionistas.

## **CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL**

**Cláusula 18.** O conselho fiscal é um órgão não permanente, instalado a qualquer momento, quando solicitado por qualquer dos acionistas. O conselho fiscal é composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela assembleia geral para mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição. Quando em funcionamento, o conselho fiscal terá os poderes e as funções que lhe confere a Lei das Sociedades por Ações.

**Parágrafo 1º.** A remuneração dos membros do conselho fiscal será fixada pela assembleia geral que os elege.

**Parágrafo 2º.** A substituição de membros e as reuniões do conselho fiscal observarão os mesmos procedimentos estabelecidos para as reuniões da diretoria, mutatis mutandis.

**Parágrafo 3º.** Os membros do conselho fiscal serão investidos nos cargos mediante termo de posse, lavrado no livro próprio, prestando as informações exigidas por lei, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição.

**Parágrafo 4º.** O termo de posse conterà, obrigatoriamente, a declaração de desimpedimento para o exercício de cargo de administrador, nos termos da legislação aplicável.

TEXT\_RIO - 1833685v1 12405.1



Junta Comercial de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6291476 em 06/06/2017 da Empresa SANTA DUNA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S.A., Nire 31300115321 e protocolo 172266025 - 15/05/2017. Autenticação: 711C4D138B16AC83289F1467BEFEBB3026124538. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/226.602-5 e o código de segurança hGDD. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 14/21

## **CAPÍTULO VI**

### **EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇOS, LUCROS E DIVIDENDOS**

**Cláusula 19.** O exercício social coincidirá com o ano civil, terminando em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício, será levantado o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras da Companhia serão elaboradas pela diretoria, com observância das prescrições legais.

**Parágrafo 1º.** A Companhia poderá, a qualquer tempo, levantar balanços mensais, trimestrais ou semestrais, em cumprimento a requisitos legais, ou para atender a interesses societários da Companhia, inclusive para fins de distribuição de dividendos intermediários ou intercalares e juros sobre o capital próprio, mediante deliberação dos acionistas e atendidos os requisitos legais. Estes dividendos e juros sobre o capital próprio, caso distribuídos, deverão ser imputados ao dividendo obrigatório.

**Parágrafo 2º.** As demonstrações contábeis da Companhia estarão sujeitas à auditoria anual por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários.

**Cláusula 20.** Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer destinação determinada a seguir, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto sobre a renda. Observado o disposto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações e neste Estatuto Social, o lucro líquido apurado em cada exercício terá a seguinte destinação:

**(i)** a parcela correspondente a 5% (cinco por cento) do lucro líquido será destinada para a constituição da reserva legal, a qual não excederá o montante de 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia;

**(ii)** uma parcela do lucro líquido será destinada à formação de reservas propostas pelos auditores independentes da Companhia ou pelo conselho fiscal, se instalado, cuja constituição será devidamente aprovada em assembleia geral de acionistas da Companhia;

**(iii)** a parcela correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado com base nas deduções previstas nos itens (i) e (ii) acima e no acréscimo das importâncias decorrentes da eventual reversão da reserva para

TEXT\_RIO - 1833685v1 12405.1



Junta Comercial de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6291476 em 06/06/2017 da Empresa SANTA DUNA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S.A., Nire 31300115321 e protocolo 172266025 - 15/05/2017. Autenticação: 711C4D138B16AC83289F1467BEFEBB3026124538. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/226.602-5 e o código de segurança hGDD. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 15/21

contingências formada em exercícios anteriores, será obrigatoriamente distribuída aos acionistas, a título de pagamento de dividendo obrigatório;

**(iv)** o lucro líquido remanescente após as destinações acima poderá ser total ou parcialmente retido para a execução de orçamento de capital da Companhia, aprovado em assembleia geral dos acionistas da Companhia; e

**(v)** o saldo remanescente do lucro líquido após as destinações, caso existente, deverá ser distribuído como dividendo adicional, nos termos do artigo 202, §6º, da Lei das Sociedades por Ações.

**Parágrafo Único.** A constituição da reserva legal poderá ser dispensada no exercício em que o seu saldo, acrescido do montante das reservas de capital, exceder a 30% (trinta por cento) do capital social.

**Cláusula 21.** Observadas as disposições legais pertinentes, a Companhia poderá pagar a seus acionistas, por deliberação da assembleia geral, juros sobre o capital próprio, líquido dos tributos de fonte incidentes, os quais serão devidamente descontados dos valores devidos pela Companhia a título de pagamento do dividendo obrigatório.

## **CAPÍTULO VII DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO**

**Cláusula 22.** A Companhia se dissolverá nos casos previstos na lei ou por deliberação da assembleia geral, que estabelecerá a forma de liquidação, nomeará o liquidante e instalará o conselho fiscal para todo o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando os honorários correspondentes, de acordo com o estabelecido nos termos dos artigos 208 e seguintes da Lei das Sociedades por Ações.

## **CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Cláusula 23.** Qualquer controvérsia, litígio, questão, dúvida ou divergência de qualquer natureza oriunda ou relacionada, direta ou indiretamente, a este Estatuto Social ("Conflito"), envolvendo a Companhia, os acionistas da Companhia e/ou os membros da diretoria ou do conselho fiscal ("Partes Envolvidas"), será resolvido por

TEXT\_RIO - 1833685v1 12405.1



Junta Comercial de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6291476 em 06/06/2017 da Empresa SANTA DUNA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S.A., Nire 31300115321 e protocolo 172266025 - 15/05/2017. Autenticação: 711C4D138B16AC83289F1467BEFEBB3026124538. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/226.602-5 e o código de segurança hGDD. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 16/21

meio de arbitragem. A arbitragem deverá administrada pela Câmara de Comércio Brasil Canadá ("Tribunal Arbitral") e conduzida de acordo com as normas procedimentais da Câmara de Comércio Brasil Canadá ("Regras da CCBC") e com o disposto na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, conforme alterada ("Lei de Arbitragem"). O Tribunal Arbitral deverá decidir baseado nas regras e princípios substantivos do ordenamento jurídico da República Federativa do Brasil, sem consideração de conflito de princípios de direito.

**Parágrafo 1º.** O Tribunal Arbitral será composto por 3 (três) árbitros, fluentes em português e inglês falado e escrito, especialistas em negócios no Brasil. Cada parte (parte requerente de um lado e partes requeridas de outro lado) deverá indicar um árbitro e o terceiro árbitro, que presidirá o Tribunal Arbitral, será nomeado de comum acordo pelos árbitros indicados pelas Partes Envolvidas. Caso não haja acordo entre os árbitros com relação à nomeação do presidente do Tribunal Arbitral dentro do prazo estabelecido pelas Regras da CCBC, o presidente do Tribunal Arbitral deverá ser nomeado de acordo com o previsto nas Regras da CCBC.

**Parágrafo 2º.** A sede do Tribunal Arbitral será a Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, e a arbitragem deverá ser realizada em língua inglesa.

**Parágrafo 3º.** A decisão arbitral será redigida em inglês. As Partes Envolvidas deverão arcar com os custos do procedimento arbitral, incluindo honorários dos árbitros, na proporção a ser determinada pelo Tribunal Arbitral ou, em caso de ausência de referida determinação, a parte sucumbente deverá arcar com os custos do procedimento arbitral, bem como deverá reembolsar as demais Partes Envolvidas de todos e quaisquer valores gastos com relação a referido procedimento arbitral, incluindo, mas sem limitação, os honorários dos árbitros e quaisquer outros valores, custos e despesas.

**Parágrafo 4º.** A arbitragem deverá ser o único método para solução de quaisquer Conflitos e as decisões da arbitragem serão consideradas finais e definitivas, observado o disposto na Lei de Arbitragem.

**Parágrafo 5º.** As disposições previstas nesta Cláusula 23 não obstam que qualquer das Partes Envolvidas requeira ao juízo comum da Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, a execução específica de direitos ou obrigações previstas neste Estatuto Social ou medidas cautelares de urgência, para quaisquer finalidades, inclusive

TEXT\_RIO - 1833685v1 12405.1



Junta Comercial de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6291476 em 06/06/2017 da Empresa SANTA DUNA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S.A., Nire 31300115321 e protocolo 172266025 - 15/05/2017. Autenticação: 711C4D138B16AC83289F1467BEFEBB3026124538. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/226.602-5 e o código de segurança hGDD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 17/21

assegurar a execução subsequente de qualquer decisão arbitral proferida conforme previsto acima.

**Cláusula 24.** No caso de abertura do capital social da Companhia, a Companhia deverá aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegura, no mínimo, níveis diferenciados de práticas de governança corporativa.

**Cláusula 25.** Todos e quaisquer acordos de acionistas, bem como os contratos com partes relacionadas e acordos ou planos de incentivo aos empregados para a aquisição de ações e de outros títulos e valores mobiliários de emissão da Companhia, deverão ser arquivados na sede social da Companhia e postos à disposição dos acionistas da Companhia que desejarem ter acesso ao seu conteúdo.

**Parágrafo Único.** Quaisquer operações e negócios em geral entre os acionistas ou suas partes relacionadas, de um lado, e a Companhia e/ou suas subsidiárias, de outro, somente serão permitidos desde que sejam celebrados em condições de mercado e previamente aprovadas pela assembleia geral de acionistas. Neste caso, o acionista interessado deverá ser proibido de exercer o direito de votar. Caberá aos outros acionistas a decisão acerca da aprovação de determinado negócio.

**Cláusula 26.** Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pelas disposições legais em vigor e, no silêncio destas, por decisão da assembleia geral.

\*\*\*

TEXT\_RIO - 1833685v1 12405.1



Junta Comercial de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6291476 em 06/06/2017 da Empresa SANTA DUNA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S.A., Nire 31300115321 e protocolo 172266025 - 15/05/2017. Autenticação: 711C4D138B16AC83289F1467BEFEBB3026124538. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/226.602-5 e o código de segurança hGDD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 18/21



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

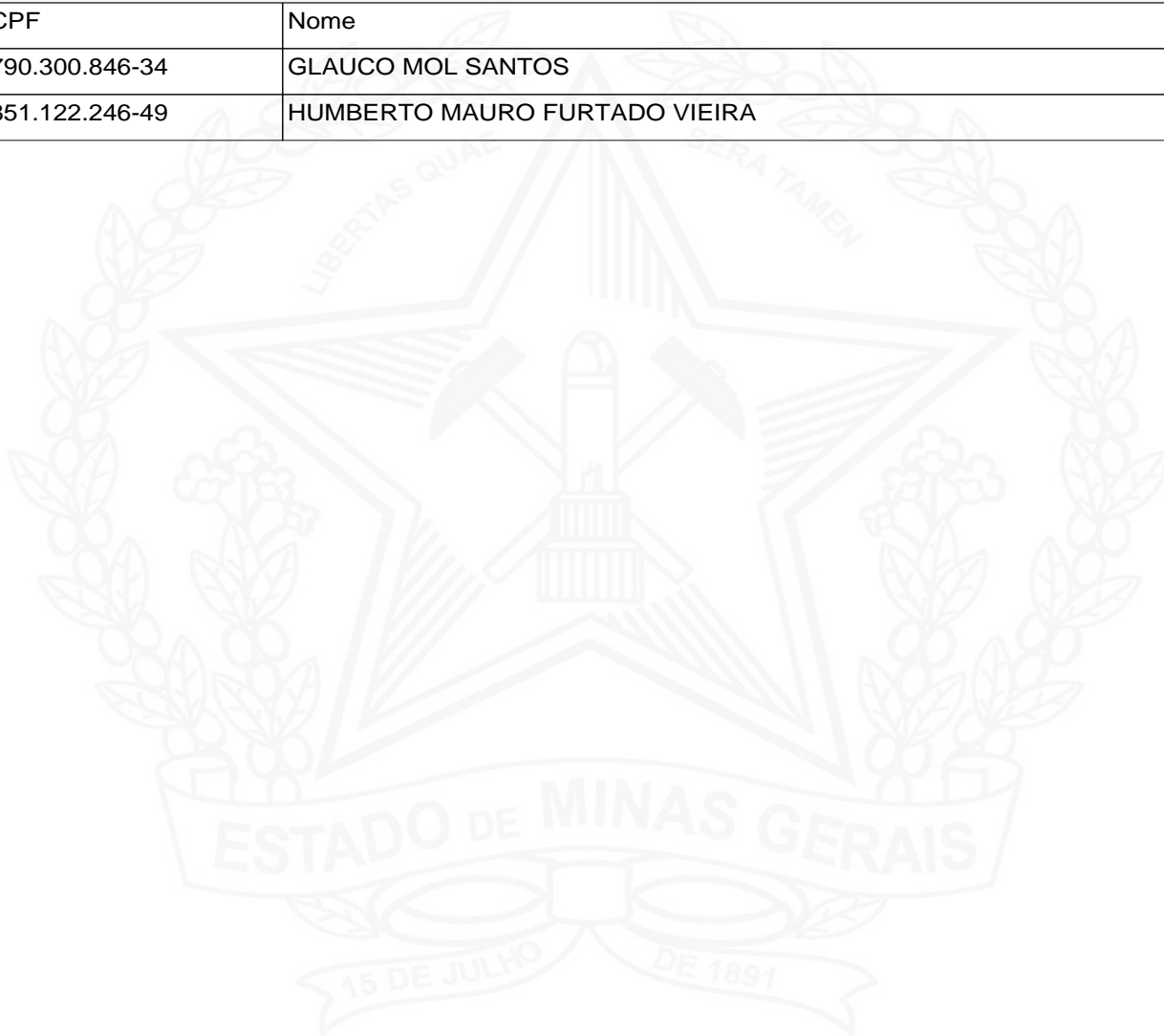
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/226.602-5	J173867664724	27/04/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
790.300.846-34	GLAUCO MOL SANTOS
851.122.246-49	HUMBERTO MAURO FURTADO VIEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6291476 em 06/06/2017 da Empresa SANTA DUNA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S.A., Nire 31300115321 e protocolo 172266025 - 15/05/2017. Autenticação: 711C4D138B16AC83289F1467BEFEBB3026124538. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/226.602-5 e o código de segurança hGDD. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 19/21



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SANTA DUNA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S.A., de nire 3130011532-1 e protocolado sob o número 17/226.602-5 em 15/05/2017, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6291476, em 06/06/2017. O ato foi deferido digitalmente pela 1ª TURMA DE VOGAIS.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
851.122.246-49	HUMBERTO MAURO FURTADO VIEIRA

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
790.300.846-34	GLAUCO MOL SANTOS
851.122.246-49	HUMBERTO MAURO FURTADO VIEIRA

Belo Horizonte. Terça-feira, 06 de Junho de 2017





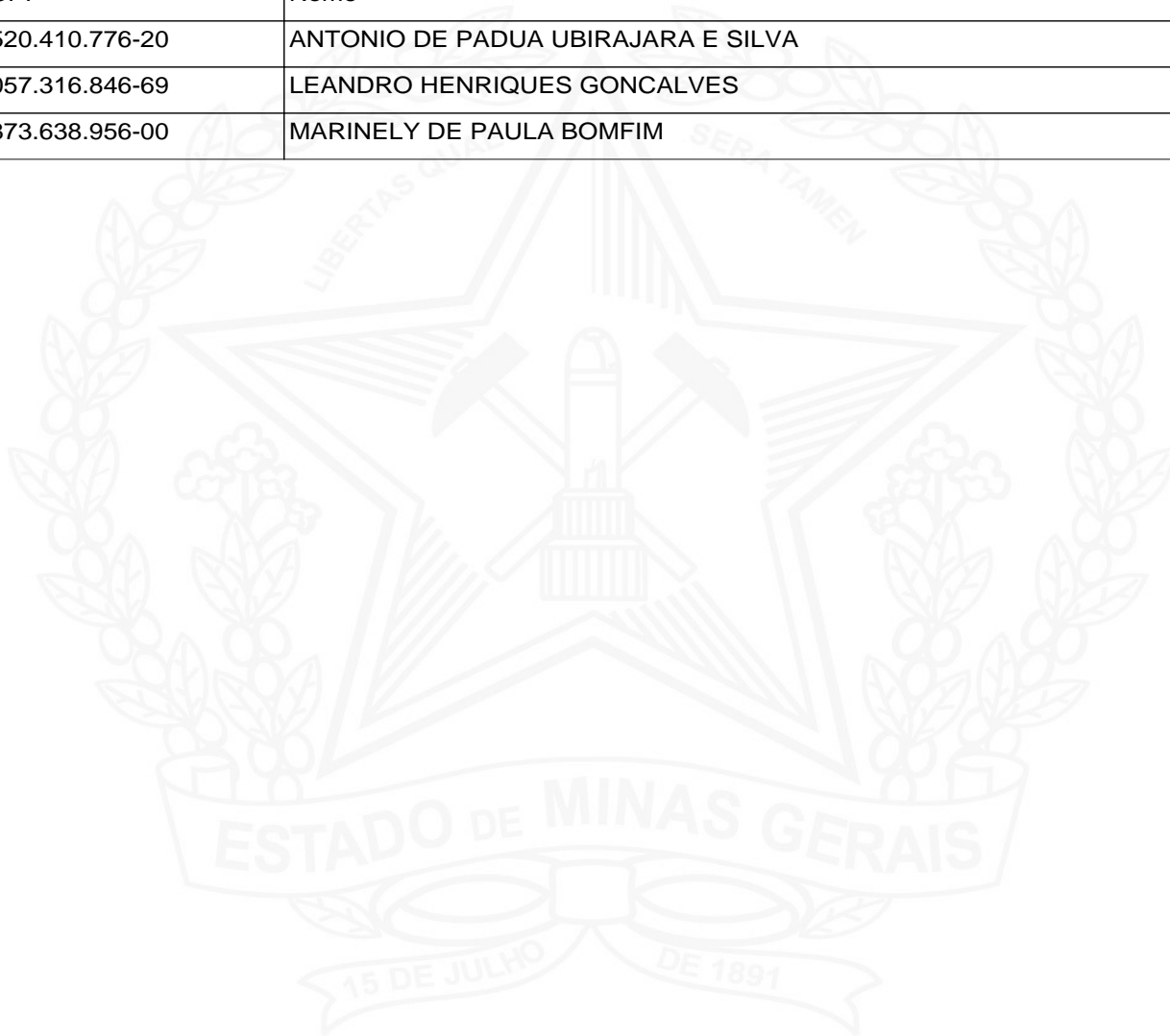
# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
520.410.776-20	ANTONIO DE PADUA UBIRAJARA E SILVA
057.316.846-69	LEANDRO HENRIQUES GONCALVES
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. Terça-feira, 06 de Junho de 2017



Junta Comercial de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6291476 em 06/06/2017 da Empresa SANTA DUNA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S.A., Nire 31300115321 e protocolo 172266025 - 15/05/2017. Autenticação: 711C4D138B16AC83289F1467BEFEBB3026124538. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/226.602-5 e o código de segurança hGDD. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL